



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

DECRETO Nº 264, de 24 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CERTIDÃO
Certifico que este documento foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Pescaria Brava, 24/04/2017


Assinatura

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:


ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	06	Investimentos
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	05	Gestão da Saúde Humanizada

GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA

Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 3646-2013

www.pescariabrava.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA


SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.027	Aquisição de Veículos, Ambulâncias, Equipamentos e Móveis para a Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	46	

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 24 de Abril de 2017.


DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal